



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

119 15
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 1994, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 878 Página(s) 001
Data 02 / 03 / 2020
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE
PROFESSOR, AUXILIAR DE BIBLIOTECA,
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES,
SECRETÁRIA ESCOLAR, AUXILIAR DE
SECRETARIA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E
CUIDADOR, TODOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Prefeito Municipal de Campestre**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

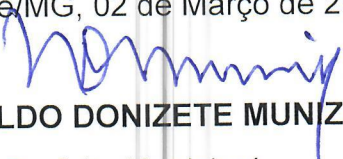
Art. 1º - Fica concedido, a partir de **1º de fevereiro de 2020**, reajuste de 3% (três por cento) no salário básico dos profissionais ocupantes dos cargos de Professor vinculados ao FUNDEB 40% e ao recurso próprio (Educação 25%), Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Serviços Escolares, Secretária Escolar, Auxiliar de Secretaria, Técnico Administrativo e Cuidador, todos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de Supervisor Escolar, Coordenador Pedagógico e Professor vinculados ao FUNDEB 60% já foram beneficiados com o reajuste através da Lei Municipal nº 1.983, de 28 de novembro de 2019, sendo, portanto, excluídos da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 02 de Março de 2020.


NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal